



SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO

Unidade Auditada: INSTITUTO PESQUISA JARDIM BOTÂNICO DO RJ
Município - UF: Rio de Janeiro - RJ
Relatório nº: 201603237
UCI Executora: CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Senhor Superintendente da CGU-Regional/RJ,

Neste relatório são apresentados os resultados do trabalho de Avaliação dos Resultados da Gestão (ARG) do Instituto de Pesquisa Jardim Botânico do Rio de Janeiro (JBRJ), realizado em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 201603237 e ao inciso II do Art. 74, da Constituição Federal de 1988, que dispõe que cabe ao Sistema de Controle Interno: “comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal”.

I – ESCOPO DO TRABALHO

Os trabalhos foram realizados na Sede da Unidade Auditada no Rio de Janeiro/RJ, no período de 06/11/2016 a 30/11/2016, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao serviço público federal, objetivando avaliar a cessão de espaço do JBRJ em razão dos apontamentos realizados pela Auditoria Interna da Unidade. Nenhuma restrição foi imposta aos nossos exames, realizados sobre a área de gestão patrimonial, especificamente sobre os contratos de cessão de uso de espaço público do JBRJ.

II – RESULTADO DOS EXAMES

1 GESTÃO PATRIMONIAL

1.1 BENS IMOBILIÁRIOS

1.1.1 UTILIZAÇÃO DE IMOBILIÁRIOS



1.1.1.1 INFORMAÇÃO

Levantamento dos achados da Auditoria Interna do Jardim Botânico do Rio de Janeiro

Fato

A Auditoria Interna do Jardim Botânico do Rio de Janeiro realizou duas auditorias especiais, não programadas no PAINT, em 2015. Em outubro de 2015, realizou trabalho de auditoria sobre a Cessão de Uso de Espaço do JBRJ à Associação de Cultura e Meio Ambiente - ACMA (Tom Jobim) e em dezembro do mesmo ano realizou trabalho de auditoria sobre outras quatro cessões de uso de espaço do JBRJ.

O Relatório de Auditoria Especial Nº 03/2015 teve como escopo 20 processos que tratam da Cessão de Uso de Espaço do JBRJ à ACMA. O referido relatório apontou falhas e recomendou providências por parte da Administração. As recomendações, providências adotadas pela Unidade e a análise da auditoria interna estão descritas no Quadro I abaixo:

Quadro I – Recomendações da Auditoria Interna do JBRJ – Relatório Nº 03/2015.

Recomendações	Providências Adotadas	Análise da Auditoria Interna
a) Promover os meios necessários para a antecipação do processo licitatório para a cessão do espaço do Teatro de modo que este procedimento se finalize até o término do exercício de 2016.	A Presidência do JBRJ enviou documento com exposição de motivos à Auditoria Interna informando do interesse da Administração na continuidade da cessão de uso do espaço do Teatro até o fim da vigência do Termo, em 22/05/2017. Posteriormente, em resposta a SA 02, a Presidência do JBRJ informou por meio do Ofício nº 329/2016/PRES/JBRJ, de 19/12/2016, que a cessionária permanecerá administrando o espaço até 19/01/2017.	Não atendida
b) Promover os meios para o recolhimento da parte que cabe ao JBRJ pela cessão do espaço à ACMA relativo ao período de janeiro a junho de 2015 (e subsequentes), determinando que o recolhimento ocorra conforme o prazo descrito em cláusula de termo ora vigente.	O JBRJ e a ACMA eram devedores e credores, simultaneamente. Esta, por dever os valores de cessão do Espaço Tom Jobim de fevereiro a dezembro de 2015 e aquele por dever os valores proporcionais à utilização de água e luz do Galpão das Artes, uma vez que utilizava metade deste espaço desde março de 2015, para a restauração das obras do Mestre Valentim. Desta forma, foi decidido, em reunião entre as partes, de 18/01/2016, que seria feita uma compensação de valores. Para tal, foi aberto o processo JBRJ nº 2011.000039/2016-07. O fiscal do contrato foi encarregado de efetuar os cálculos. A Auditoria Interna certificou-se que a ACMA efetuou o pagamento da diferença da compensação	Atendida

	de valores mencionada, que totalizava o montante de R\$ 10.638,11. Tal pagamento foi realizado via GRU. Foram pagas duas GRUs, uma no valor de R\$ 10.315,61, paga em 01/02/2016, e a outra no valor de R\$ 322,50, fls. 41 e 42 do processo supracitado.	
c) Avaliar a necessidade e oportunidade de otimizar a utilização de espaços do JBRJ, e caso ainda não o tenha feito, comunicar ao responsável pela ACMA quanto à retomada, até o final do exercício de 2015, dos espaços cedidos que se tornem necessários ao desempenho das atividades institucionais do JB.	No item 2.1, letra “b” do Ofício nº 73/2015/PRESIDÊNCIA/JBRJ, de 30/11/2015 (cópia em anexo), a Sra. Presidente do JBRJ informa que a Instituição permanecerá usando o espaço denominado Galpão das Artes e que o Termo de Cessão de Uso será rescindido em 31/12/2015. O Termo de Rescisão foi assinado em 22/12/2015 (cópia em anexo), rescindindo o Termo de Cessão de Uso a partir de 23/12/2015, conforme doc à fl. 314 do processo JBRJ nº 02011.000220-2011-59 – vol. 2. Com relação ao espaço do Teatro Tom Jobim, as providências já foram mencionadas no item “a” do presente relatório. Com relação ao espaço do Acervo, ficou decidido, na já mencionada reunião entre as partes, de 18/01/2016, que permanecerá sendo administrado pelo Instituto Antônio Carlos Jobim – IACJ, desde que este se mantenha como instituição sem fins lucrativos, conforme disposto no item “c” da ata de reunião (cópia em anexo), anexa às fls 875 e 876 do processo JBRJ nº 2011.000170/2007-19 – vol. 5.	Atendida
d) Aditivar os atuais termos de cessão, com cláusula resolutiva, condicionando o encerramento da vigência destes termos à assinatura de novos termos de cessão ao vencedor do procedimento licitatório. Assim, devendo-se conceder prazo ao atual cessionário condicionado até o final do exercício de 2016, sendo que a licitação deverá ser realizada até o início do segundo semestre daquele exercício.	O fiscal do contrato elaborou minuta do 9º Termo Aditivo, a fim de atender esta recomendação da Auditoria Interna. O Termo foi encaminhado e aprovado pela Procuradoria do JBRJ e enviado para análise da área jurídica da cessionária, em 06/09/2016; A cessionária devolveu a minuta do Termo com sugestões de alterações, em 09/10/2016; Tendo em vista o documento apresentado pelo Sr. Presidente do JBRJ à Auditoria Interna, conforme exposto nas providências do item “a” do presente relatório, não foi dado prosseguimento à assinatura do 9º Termo Aditivo.	Não atendida
e) Comunicar ao cessionário quanto à utilização dos espaços ao estrito previsto no termo da cessão e que seja evitada a concessão de crédito de publicidade, seja mediante	Orientação efetuada, conforme item 2.2, letra “b” do Ofício nº 373/2015/PRESIDÊNCIA/JBRJ, de 30/11/2015, encaminhado à ACMA.	Atendida



banner e/ou outro meio, a terceiros nas dependências do JBRJ.		
f) Acompanhar o desdobramento da questão da mudança de endereço, uma vez que as entidades não poderão permanecer no endereço do JBRJ, haja vista a vedação da legislação (LDO) no que diz respeito à caracterização deste tipo de benefício.	- A cessionária foi devidamente comunicada, conforme item 2.2, letra “c” do Ofício nº 373/2015/PRESIDÊNCIA/JBRJ, de 30/11/2015. - O pedido de alteração do endereço foi reiterado pelo fiscal do contrato em 29/08/2016, porém a cessionária ainda não demonstrou a alteração. Em 19 de Janeiro de de 2017 a ACMA devolveu as chaves do Teatro Tom Jobim encerrando suas atividades no espaço do JBRJ.	Não atendida
g) Observar os ditames da legislação e normativos vigentes na correta instrução de processo quando da realização de novos procedimentos licitatórios e/ou formalização de termos de parcerias.	A legislação está sendo observada, conforme orientado pelo Sr. Auditor-Chefe.	Atendida parcialmente
h) Realizar vistoria, de imediato, de modo a certificar as condições dos imóveis cedidos e que as demais passem a ocorrer em períodos semestrais e não anualmente como hoje acordado.	A vistoria dos três espaços cedidos à ACMA (Espaço Tom Jobim, Acervo e Galpão das Artes) foi realizada pelo Coordenador da CROMA e o relatório se encontra no processo JBRJ nº 02011.000170/2007-19, às fls. 864 à 869, datado de 30/12/2015. Uma cópia do relatório foi entregue a representante da ACMA, na reunião entre as partes, em 18/01/2016. Em resposta à Solicitação de Auditoria nº 201603237/05, de 07/03/2017, a unidade informou que foi feita uma vistoria pelo Coordenador de Restauração, Obras e Manutenção no dia 30/12/2015, conforme fls. 864 e 869 do processo JBRJ nº 02011.000170/2007-19. Posteriormente, não foi feita outra vistoria técnica formal, somente visitas do fiscal, solicitando manutenções pontuais.	Atendida
i) Avaliar a possibilidade de eventual utilização dos espaços cedidos pelo JBRJ sem ônus para o Instituto, como forma compensatória da cessão, sem prejuízo da manutenção da participação nos resultados dos eventos realizados.	Foi acordado entre as partes que o JBRJ terá a cota de 12 (doze) dias para utilizar o Espaço Tom Jobim durante o ano de 2016, sem qualquer ônus para a Instituição. O acordo foi formalizado mediante assinatura do 8º Termo Aditivo, à fl. 878 e 878-verso do processo JBRJ nº 2011-000170/2007-19 vol. 5. Em resposta à solicitação de auditoria nº 201603237/03 a unidade informou que utilizou o espaço Tom Jobim sete vezes em 2016.	Atendida



j) Estudar a composição dos custos dos eventos realizados para melhor definição do percentual de participação financeira do JBRJ.	Relatório da fiscalização da cessão de uso entre JBRJ e ACMA, de 14/06/2016 (cópia em anexo). Em trabalho de campo, verificou-se que o fiscal do contrato elaborou um estudo em atendimento à recomendação da Auditoria Interna. As conclusões do referido estudo apontaram: a) as ferramentas de controle são muito frágeis; b) custo x benefício do volume de trabalho gerado para fiscalização do contrato é desvantajoso para o JBRJ. Dessa forma, o fiscal do contrato sugere que o contrato estabeleça um valor fixo para proceder à cessão do espaço.	Atendida parcialmente
k) Estabelecer a obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas dos eventos realizados, definindo forma e conteúdo para sua apresentação, com vistas a permitir a adequada avaliação da relação custo x benefício da parceria realizada.	O fiscal do Termo de Cessão de Uso realizou reunião com os representantes da ACMA, a fim de entender os contratos com as produtoras que realizam eventos no Espaço Tom Jobim e verificou que os contratos, invariavelmente, apresentam cláusula de pagamento estabelecendo um valor fixo por dia de espetáculo, que deve ser pago pela produtora à ACMA, exceto quando os 25% do total arrecado pela bilheteria ultrapassarem o valor fixo estipulado. Desta forma, solicitou a apresentação mensal da seguinte documentação: - Planilha com os eventos realizados dentro do mês, informando o valor da cota fixa diária, a bilheteria de cada espetáculo e o valor dos 5% devidos ao JBRJ. Informando, ainda, qual valor prevaleceu. Se os 25% da bilheteria ou a cota fixa; - Cópia dos contratos com as produtoras referente ao mês em análise; - Cópia da GRU paga, referente ao 5% pagos ao JBRJ.	Atendida

Fonte: Resposta às Solicitações de Auditoria 201603237/03.

O Relatório de Auditoria Especial nº 04/2015 tratou da Cessão de Espaço para funcionamento da Sede da Associação de Amigos do Jardim Botânico – AAJB, da Cessão Onerosa de Uso de Espaço para funcionamento de um Café/Bar – La Bicyclette e Cessão Onerosa de Uso de Espaço para funcionamento de uma lanchonete no Parquinho do JBRJ – Empório Inglês. O referido relatório apontou falhas e recomendou providências por parte da Administração. As recomendações, providências adotadas pela administração e a análise da auditoria interna estão descritas no Quadro II.

Quadro II – Recomendações da Auditoria Interna

Recomendações	Providências Adotadas	Análise da Auditoria Interna
Processo Nº 02011.000480/2009-42 – Livraria da Associação de Amigos do Jardim Botânico. Exigir garantia contratual nas licitações e contratos.	Foi assinado o 8º Termo Aditivo ao Contrato nº 40/2011, referente ao reajuste do valor mensal da ocupação para R\$ 9.783,39, e vigência até 28/07/2016. Firmado 9º Termo Aditivo de prorrogação do prazo do Contrato até 28/10/2016, tendo em vista o processo licitatório em curso para nova contratação, com sessão de Pregão aberta em 19/10/2016. O referido Pregão Eletrônico nº 13 /2016 foi declarado deserto. Após avaliação dos motivos de não terem acudido interessados no certame, a Administração do JBRJ revisou o preço da concessão para novo chamamento licitatório, que foi agendado para o dia 30/11/2016 - Pregão Eletrônico nº 20/2016. Foi celebrado o 10º Termo Aditivo ao contrato, prorrogando sua vigência até 25/12/2016, período suficiente para a conclusão do processo licitatório e desmobilização da ocupação e/ou mobilização da nova Concessionária. Em decorrência da realização de novo Pregão Eletrônico, nº 20/2016, foi firmado o Contrato nº 15/2016, de 23/12/2016, entre o JBRJ e a Associação de Amigos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro, o qual reajustou o valor mensal para R\$ 10.505,00. A vigência do contrato é de 12 meses. A cláusula Sexta do referido contrato estabeleceu Garantia de Execução na modalidade caução no valor de R\$ 6.303,00, equivalente a 5% do valor anual do contrato.	Atendida
Processo Nº 02011.000674/2011-17 La Bicyclete	Celebrado o 5º Termo Aditivo ao Contrato n.º 05/2016 com o seguinte objeto : a) reajuste do valor mensal da concessão para R\$ 9.797,15 referente ao período de 23/01/2015 a 23/01/2016; e para R\$ 10.980,55	



Realizar a prorrogação de prazo e o reajuste de valor em um único termo aditivo.	referente ao período de 24/01/2016 a 23/01/2017 b) prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses, com vencimento em 23/01/2017 c) complementação da garantia contratual decorrente dos reajustes Verifica-se na Cláusula Quarta do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2016, apuração do cálculo dos valores reajustados retroativos.	Atendida
Processo Nº 02011.000048/2012-77 Empório Inglês Alimentos Ltda. Intimar a concessionária para o recolhimento do valor de R\$ 33.971,67, atualizados monetariamente, relativo ao período de Julho de 2012 a outubro do mesmo ano.	Expedida Notificação de Cobrança Extrajudicial à sócia da lanchonete Empório Inglês Alimentos Ltda. ME através do Ofício nº 41/2016/Diretoria de Gestão, de 24/08/2016, com demonstrativo do débito referente aos meses de julho/agosto/setembro/outubro/2012, totalizando R\$ 29.674,23, correspondente ao valor de principal acrescido da correção pela taxa Selic. A Empório Inglês Alimentos Ltda. ME apresentou recurso datado de 04/09/2016 alegando falta de fundamento legal e justificativa para a citada cobrança, pedindo cancelamento da cobrança. Através da Nota nº 60/2016/3741/PFIPJB/PGF/AGU, de 21/09/2016, a Procuradoria Federal julga improcedente o recurso e mantém a decisão da cobrança do débito, objeto de Nota anterior, nº 040/2016/3741/PFIPJB/PGF/AGU, de 30/06/2016. Em resposta à empresa, foi expedido Ofício nº 55/2016/Diretoria de Gestão/JBRJ, de 18/10/2016, informando o não acolhimento, pela Presidência do JBRJ, das razões do recurso impetrado, notificando o valor atualizado do débito de R\$ 30.107,40. Após essa Notificação, a sócia da lanchonete solicitou reunião com o Presidente do JBRJ para tratar do assunto. Porém, devido à falta de agenda, o Presidente delegou à Diretora de Gestão atender a	Atendida



	empresária. Em 16/11/2016 foi feita reunião com a empresária, a Diretora de Gestão e a fiscal do Contrato de Concessão. Nesta reunião, a empresária tornou a pleitear o cancelamento do débito, porém, ao final, acabou concordando com o pagamento da dívida. Apresentou em 17/11/2016 correspondência com proposta de pagamento em 18 parcelas da dívida no valor total de R\$ 26.702,86, que, segundo ela, foi esse o valor citado quando da 1ª notificação. Em resposta à proposta da empresária, foi enviado o Ofício nº 62/2016/Diretoria de Gestão/JBRJ, de 18/11/2016, informando que o valor total da dívida é de R\$ 30.107,40, atualizada até o mês de novembro/2016. Em trabalho de campo verificou-se divergência entre o valor constante da recomendação e o valor cobrado por meio do Ofício nº 62/2016/Diretoria de Gestão/JBRJ, de 18/11/2016. A unidade informou que tal diferença trata-se de recálculo por parte do JBRJ. Posteriormente, a empresa enviou e-mail em 25/11/2016 concordando com o valor total da dívida de R\$ 30.107,40 atualizado até novembro/2016, reafirmando o interesse no parcelamento da dívida em 18 parcelas, sendo a 1ª parcela no valor de R\$ 1.672,63 com vencimento em 30/11/2016, e as parcelas sucessivas corrigidas pela taxa selic. O JBRJ providenciará a emissão mensal das GRU's para pagamento até o final de cada mês. Em resposta a solicitação de auditoria 201603237/03 a unidade informou que o pagamento da primeira parcela foi realizado em 12/12/2016 e o da segunda parcela foi pago em 10/01/2017. Obs.: Não foram verificados os pagamentos posteriores em razão do término do período de campo desta	
--	--	--



	ação de controle.	
--	-------------------	--

Fonte: Respostas às Solicitações de Auditoria 201603237/01/02/03.

Verificou-se que as recomendações da Auditoria Interna do Jardim Botânico foram atendidas ou parcialmente atendidas, exceto as relativas à cessão de uso do espaço Tom Jobim, cuja licitação não ocorreu, assim como não houve mudança de endereço da ACMA, entidade que administra o referido espaço. O não atendimento à recomendação da Auditoria Interna no tocante à realização de processo licitatório ensejou registro específico neste relatório.

1.1.1.2 CONSTATAÇÃO

Não atendimento tempestivo à recomendação da Auditoria Interna do JBRJ.

Fato

A Administração do Jardim Botânico do Rio de Janeiro não atendeu à recomendação da Auditoria Interna no sentido de providenciar licitação de espaço cedido à Associação – ACMA. A recomendação foi conhecida pela Administração do JBRJ em outubro de 2015 e o prazo para realização da licitação findou em dezembro de 2016. Tendo em vista o não atendimento à recomendação acima citada, questionamos a unidade examinada que, em resposta à Solicitação de Auditoria 201603237/02, manifestou-se conforme a transcrição abaixo:

“ Em atenção à Solicitação de Auditoria nº 201603237/02, venho pelo presente prestar as seguintes informações:

a) Em 25/11/2016, foi encaminhada à Auditoria Interna do JBRJ uma exposição de motivos da Administração (em anexo) reportando os fatos e as dificuldades para atendimento da recomendação contida no item “a” do Relatório de Auditoria Especial nº 03/2015 e consultando o Sr. Auditor-Chefe quanto a possibilidade da cessionária permanecer administrando o espaço até o final da vigência do acordo entre as partes, em 22/05/2017;

b) Na presente data, foi realizada uma reunião com a cessionária, que expôs a intenção de permanecer administrando o espaço do Teatro somente até o dia 19/01/2017, não manifestando interesse em permanecer até a data mencionada no item anterior;



c) Neste sentido, informo que a Administração do JBRJ optou por aceitar a permanência da cessionária até 19/01/2017 e que continua avaliando as opções para definir qual será o melhor uso do espaço do Teatro para a Instituição, após a saída da cessionária;

d) Saliento que estamos observando “os ditames da legislação e normativos vigentes da correta instrução de processo quando da realização de novos procedimentos licitatórios e/ou formalização de termos e parcerias”, conforme orientado pelo Sr. Auditor-Chefe no item “g” do Relatório de Auditoria Especial nº 03/2015.”

A assinatura do primeiro termo de cessão de espaço do JBRJ para a ACMA foi formalizada em 01/04/2004 por meio do processo 035/2004 com vigência de 5 (cinco) anos e previsão de prorrogação até completar 20 (vinte) anos. Portanto, desde 2004 a relação entre o JBRJ e a ACMA prescinde do devido processo licitatório.

O Relatório nº 03/2015 da Auditoria Interna do JBRJ apontou falhas na inadequação de taxa percentual de arrecadação de evento, recolhimento a menor de valores correspondentes à cessão do espaço, ausência de certidão de qualificação da entidade como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, ausência de documento formal para cobrança de débito do JBRJ para a ACMA com a denominação de “regime de Cota” para uso pelo JBRJ do espaço cedido, utilização do espaço cedido para fins distintos ao acordado e inadequação da utilização do endereço do JBRJ como endereço da sede da ACMA.

Diante dos fatos evidenciados no trabalho, a Auditoria Interna do JBRJ apontou a necessidade de realização do processo licitatório mediante a recomendação (a) do Relatório nº 03/2015 em outubro de 2015. Tal recomendação ainda não havia sido implementada até meados de 2016. Em julho de 2016 houve substituição da Presidência do JBRJ. A administração que assumiu deu continuidade às tratativas no sentido de trazer para o espaço em comento uma mostra permanente do escultor Frans Krajcberg. Em outubro de 2016, a assessoria do referido escultor informou à Administração do JBRJ que não havia mais interesse em ocupar o espaço. Além disso, a ACMA manifestou recentemente, em dezembro de 2016, o interesse em devolver ao JBRJ o espaço que explora até 19 de janeiro de 2017. Em resposta à Solicitação de Auditoria 201603237/05, de 07/03/2017, a unidade informou que o Espaço Tom Jobim foi devolvido em 19/01/2017 e as chaves do Teatro estão em poder do JBRJ.

Em atendimento à recomendação da Auditoria Interna, o fiscal do Termo de Cessão de Uso entre o JBRJ e a ACMA elaborou um estudo no qual relata as dificuldades

encontradas na análise das prestações de contas mensais da cessionária. O fiscal do contrato apontou erros em todas as prestações de contas de janeiro a março de 2016, sempre em desfavor ao JBRJ. Além disso, o fiscal do contrato considerou que as ferramentas de controle são muito frágeis e que o custo-benefício do volume de trabalho de fiscalização frente ao retorno financeiro ao JBRJ é desfavorável ao cedente. Por fim, o fiscal sugere que a administração proponha a cobrança de um valor fixo da cessionária.

Em comunicado enviado à Auditoria Interna do JBRJ, a atual administração do JBRJ credita à indefinição quanto ao futuro destino que será dado e à tentativa frustrada de trazer o conceituado escultor para uma mostra permanente no espaço cedido a não realização do processo licitatório.

Dessa forma, a solução do atual impasse requer por parte do JBRJ uma definição precisa de que tipo de atividade pode ser vantajosa à administração pública e integrada aos princípios que regem a atuação do Jardim Botânico, servindo como ponto de divulgação do parque ao tempo que remunera o espaço privilegiado que o JBRJ está disposto a ceder na Cidade do Rio de Janeiro. Essa definição permitirá aos gestores o desenho de um edital de licitação descrevendo precisamente o tipo de atividade que compatibilize esses dois objetivos.

Por fim, é preciso ressaltar a importância da realização do processo licitatório como princípio básico para a obtenção de vantagem à administração pública. Licitar o espaço público confere transparência ao processo e testa os limites do mercado via concorrência, o que possibilita o melhor retorno para o espaço a ser cedido.

Causa

Indefinição na estratégia de ocupação do espaço ocupado pelo Teatro Tom Jobim.

Manifestação da Unidade Examinada

Após recebimento da versão preliminar deste Relatório de Auditoria, o gestor não apresentou manifestação adicional.

Durante a reunião de busca conjunta de soluções, o gestor informou que já definiu a nova estratégia de ocupação do espaço e está iniciando a elaboração de Edital para viabilizar a licitação da mesma.

Análise do Controle Interno

A unidade deve licitar o espaço de forma a garantir a adequada concorrência para o espaço a ser cedido, assim como viabilizar a adequada fiscalização do objeto contratado.

Recomendações:

Recomendação 1: Definir quais atividades podem ser desenvolvidas no espaço ocupado pelo Teatro Tom Jobim e dar início a processo licitatório para cessão de uso do espaço.

III – CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados, somos de opinião que a Unidade Gestora deve adotar medidas corretivas com vistas a elidir o ponto ressaltado no item 1.1.1.2

Rio de Janeiro/RJ, 07 de abril de 2017.

Equipe Técnica

Nome: ANDRE OLIVEIRA DA FONSECA

Cargo: AUDITOR FEDERAL DE FINANÇAS E CONTROLE

Assinatura:

